



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 271 /2025.

“Institui a “Política Municipal de Conscientização, Orientação e Apoio às Pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa”, no âmbito do Município de Contagem, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contagem de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Contagem, a Política Municipal de Conscientização, Orientação e Apoio às Pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais (DII), tais como a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa, com os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais;
- II – orientar os pacientes sobre diagnóstico precoce, tratamento e convivência com a condição;
- III – combater o preconceito e a desinformação relacionada às DII;
- IV – fomentar a formação e capacitação de profissionais da saúde da rede municipal quanto às particularidades das DII;
- V – facilitar o acesso dos pacientes aos serviços de saúde e medicamentos necessários para o tratamento;
- VI – estimular parcerias com organizações sociais que atuam no apoio a portadores de DII.

Art. 2º - A Política Municipal de que trata esta Lei será desenvolvida por meio de ações conjuntas da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e entidades da administração pública, podendo contar com a participação da sociedade civil.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá, para fins de cumprimento da presente Lei:

- I – incluir campanhas educativas nas escolas públicas e unidades de saúde;
- II – promover eventos e atividades no mês de maio, considerado o Mês de Conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais;
- III – viabilizar, dentro de sua competência, ações de apoio psicossocial aos pacientes com DII e seus familiares.



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar 📞 31.3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial

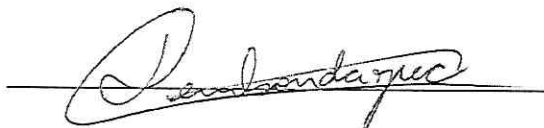


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Custódio, 22 de abril de 2025.



Vereador Denilson da JUC



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31.3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial